ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMBE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Cumbe/Se, 29 de Janeiro de 2021.

Débora de Oliveira Santos
DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CUMBE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para **a IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONSULTORIA EM CADASTRO, SEFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, ASSISTÊNCIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PARA O PERFEITO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE/SE,** com o Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob. N° 201.660.795-53, End. Rua Temístocles Diniz Gonçalves, nº 54 – Conjunto Santa Lúcia, Aracaju – Sergipe – CEP: 49095-560**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Rua Maria Góes de Moraes, 72 – Centro – Cumbe/SE – CEP: 49.660-000
Tel: (79) 3362-1243 – CNPJ–14.515.834/0001-44

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMBE

CONSIDERANDO, que a escolha do Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA** se dá em função de ter apresentado o menor valor orçado e por já ter realizado fornecimentos de forma satisfatória no âmbito da administração pública municipal como mostra documentos anexo ao processo.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, conforme podemos constatar através dos orçamentos coletados;

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimoa Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Cumbe/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Cumbe/SE, 29 de janeiro de 2021.

ELIANE FEITOSA SANTOS
Diretora de Assessoramento Técnico

Rua Maria Góes de Moraes, 72 – Centro – Cumbe/SE – CEP: 49.660-000
Tel: (79) 3362-1243 – CNPJ–14.515.834/0001-44